

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 061/2020

Denomina de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil, até a Rua 1, no Distrito de Ajapi.

**Artigo 1º** - Fica denominado de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil até a Rua 1, do Distrito de Ajapi.

**Artigo 2** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas às disposições em contrário.

Rio Claro, 08 de junho de 2020.



**JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**  
Vereador "Julinho Lopes"  
Líder dos Progressistas

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

## JUSTIFICATIVA

Referida Projeto de Lei trata-se da alteração da denominação da "Estrada Vicinal" para "Avenida Brasil", no trecho que se inicia no final da Avenida Brasil, até a Rua 1, do Distrito de Ajapi, que vem ao encontro do anseio da população Rio-clarense e dos empresários já estabelecidos e dos que vierem a se estabelecer.

Trata-se de área de expansão urbana, cuja faixa de domínio, do antigo leito ferroviário, possibilita uma futura duplicação dessa importante avenida.

Insta aduzir também, que Avenida Brasil também já possui Código de Endereçamento Postal (CEP), o que viabiliza a localização dos imóveis e empreendimentos adjacentes, e a entrega de correspondências.

Razões que solicito aos nobres Pares, a aprovação deste Projeto de Lei.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PARECER JURÍDICO Nº 61/2020 - REFERENTE AO PROJETO DE LEI  
Nº 61/2020 – PROCESSO Nº 15613-089-20.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 61/2020, de autoria do nobre Vereador José Júlio Lopes de Abreu, que denomina de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil, até a Rua 1, no Distrito de Ajapí.

No tocante à denominação de próprios, vias e logradouros públicos, a Lei Orgânica do Município de Rio Claro exige o cumprimento dos seguintes requisitos:

- 1) Que a denominação não seja procedida com o nome de pessoas vivas (artigo 296).
- 2) Que a denominação somente poderá ocorrer depois de concluída à construção do patrimônio, quando for o caso (artigo 106, Parágrafo único).



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

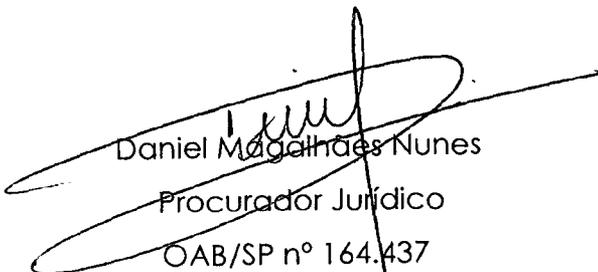
3) Que o próprio ou via pública ainda não tenha denominação. No caso em apreço, o projeto de lei está ampliando a extensão da Avenida "Brasil", até a Rua 1 do Distrito de Ajapi.

Portanto, está Procuradoria Jurídica solicita, em caráter de urgência, que seja expedido ofício ao Poder Executivo Municipal indagando o seguinte:

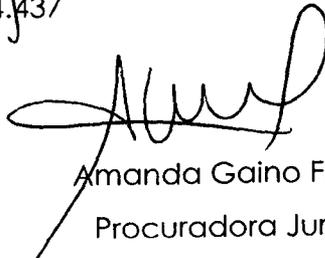
*a) Se o trecho compreendido entre a Avenida Brasil e a rua 1 do Distrito de Ajapi possui denominação própria.*

Outrossim, com a resposta do Poder Executivo afirmando que o mesmo não possui denominação o Projeto de Lei em apreço se revestirá de legalidade.

Rio Claro, 23 de junho de 2020.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 061/2020

PROCESSO Nº 15613-089-20 .

PARECER Nº 099/2020

O presente Projeto de Lei, de autoria do **Vereador JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil, até Rua 1, no distrito de Ajapi.

A **Comissão de Constituição e Justiça** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 10 de agosto de 2020.



**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente



**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator

**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE LEI Nº 061/2020

PROCESSO Nº 15613-089-20

PARECER Nº 086/2020

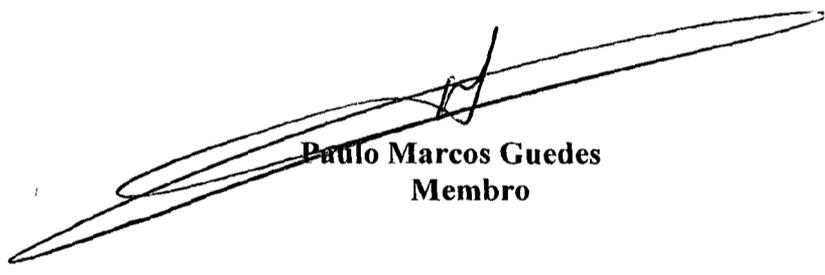
O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil, até Rua 1, no distrito de Ajapi.

A **Comissão de Administração Pública** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 11 de agosto de 2020.

  
**Hernani Alberto Mônaco Leonhardt**  
Presidente

**José Pereira dos Santos**  
Relator

  
**Paulo Marcos Guedes**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE LEI Nº 061/2020

PROCESSO Nº 15613-089-20

PARECER Nº 095/2020

O presente Projeto de Lei, de autoria do **Vereador JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil, até Rua 1, no distrito de Ajapi.

A **COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 12 de agosto de 2020.



Ruggero Augusto Seron  
Presidente



Thiago Yamamoto  
Relator

Caroline Gomes Ferreira  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 061/2020

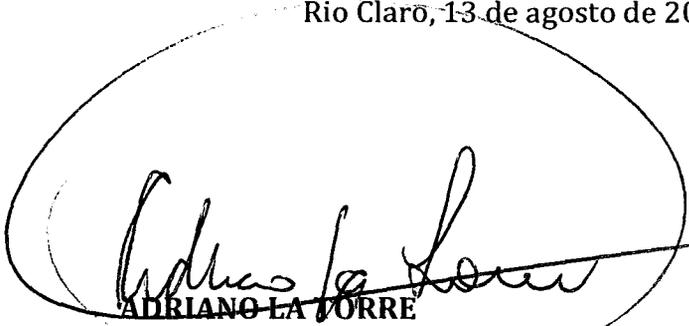
PROCESSO Nº 15613-089-20

PARECER Nº 095/2020

O presente Projeto de Lei, de autoria do Vereador **JOSÉ JÚLIO LOPES DE ABREU**, Denomina de Avenida Brasil, o trecho da estrada vicinal, compreendido pelo final da Avenida Brasil, até Rua 1, no distrito de Ajapi.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS**, acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 13 de agosto de 2020.



ADRIANO LA TORRE

Presidente



PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro



**PREFEITURA DE RIO CLARO-SP**  
**Gabinete do Prefeito**

Rio Claro, 07 de Agosto de 2020.

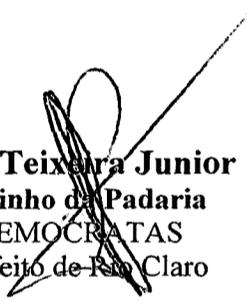
**Ofício G.P.C. nº 336/2020**

Exmo. Sr.  
**André Luís de Godoy**  
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Rio Claro

Com minhas cordiais saudações, dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar-lhe a resposta da solicitação da Comissão de Constituição e Justiça, enviadas a este Gabinete referente ao Projeto de Lei 061/2020.

Aproveito a oportunidade para renovar-lhe meus protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

  
**João Teixeira Junior**  
**Juninho da Padaria**  
DEMOCRATAS  
Prefeito de Rio Claro

Rua 3, 945, Centro.  
CEP: 13.500-907, Rio Claro-SP  
Fone: (19) 3526-7207 - E-mail : gabinete@prefeturarc.sp.gov.br

GABINETE

Ofício SGG 331/2020

Rio Claro, 14 de julho de 2020

Ao  
**Atende Fácil**  
Setor de Protocolo  
Paço Municipal - Rua 3, 945, CEP 13500-000  
Rio Claro, SP.

Prefeitura Municipal de Rio Claro
PROTOCOLO 149341
Em 15 17 2020



**Ref. Abertura de Processo Administrativo**

Venho através deste, solicitar a abertura de Processo Administrativo, visando o desfecho e acompanhamento do documento da Câmara Municipal referente ao Projeto de Lei nº 061/2020.

~~Ter por assunto: Projeto de Lei nº 061/2020 do Vereador José Julio Lopes de Abreu.~~

Torne-se os autos à esta Secretaria.

Atenciosamente,

**Dhessy Paloma de Moraes Zerbo Cecagno**

Auxiliar Administrativa



Processo : E - 14934 / 2020 Data/Hora : 15/07/2020 - 08:41:25  
Requerente : SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
Assunto : PROJETO DE LEI Nº 061/2020 DO VEREADOR JOSE JULIO LOPES DE A  
Dep. Origem : PROTOCOLO  
Departamento : PROTOCOLO  
Endereço Ação:



Histórico : REQUERIMENTO  
01 COMUNICADO  
FOLHA DE INFORMAÇÃO

Fls.: 5 Assinatura: J. Aballe

Prefeitura Municipal de Rio Claro  
Rua 03, 945 Centro Rio Claro SP 13500-907



**TERMO DE JUNTADA**

Processo: 14.934/2020

Interessado: Governo

Referente: PROJETO DE LEI Nº 061/2020 VEREADOR JOSÉ JULIO LOPES DE ABREU

Nesta data foi **anexado** neste Processo Administrativo o **Ofício COAP nº 002/2020** referente o parecer da COAP se posicionando favoravelmente à alteração da denominação no referido Projeto de Lei.

Vale destacar que o despacho da COAP, com data do dia 22/05/2020, é referente à solicitação do Ilmo. Vereador José Julio Lopes de Abreu através do Ofício GVJL 338/2020, o qual se trata deste mesmo assunto.

Rio Claro, 16 de julho de 2020.

**Dhessy Paloma de Moraes Zerbo Cecagno**

Auxiliar Administrativa  
Secretaria de Governo  
Desenvolvimento Econômico e  
Planejamento Urbano

Rio Claro, 22 de maio de 2020.

**OFÍCIO COAP Nº. 002/2020.**

**Ao: Gabinete do Prefeito**

**Assunto: Alteração da denominação da Estrada Vicinal para Avenida Brasil;**

Conforme solicitação da Câmara Municipal de Rio Claro, Ofício CM, nº. 23/2020, assinado pelo nobre vereador Sr. José Julio Lopes de Abreu, que solicita parecer da Prefeitura Municipal de Rio Claro quanto a possível alteração da denominação da "Estrada Vicinal" para "AVENIDA BRASIL", a Comissão de Aprovação de Empreendimentos Imobiliários - COAP encaminha os seguintes apontamentos:

Considerando que a referida solicitação trata-se da alteração da denominação da "Estrada Vicinal" para "AVENIDA BRASIL", no trecho que se inicia no final da Avenida Brasil e se estende até a Rua 1 do Distrito de Ajapi;

Considerando que em reunião ordinária da COAP, realizada em 22 de maio de 2020, os membros participantes tomaram ciência do requerimento;

O parecer da COAP é favorável a alteração da denominação da Estrada Vicinal para Avenida Brasil, no trecho supra mencionado.

Sem mais para o momento, aproveitamos para renovar nossos votos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente,



\_\_\_\_\_  
Ricardo Gobbi e Silva  
Secretário de Governo, Desenvolvimento Econômico e Planejamento  
Presidente da COAP



16 JUL. 2020

Gabinete do Prefeito

Jaromir  
12h30

53

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

## Projeto de Decreto Legislativo Nº 016/2020

Confere o Título de Cidadão Rio-clareense ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Art. 1º - Fica conferido o Título de Cidadão Rio-clareense ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados a comunidade de Rio Claro.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro, 04 de junho de 2020.

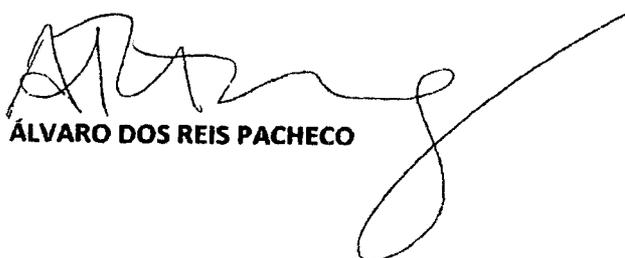


**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
**(VAL DEMARCHI – LÍDER DO DEMOCRATAS)**  
Vereador

**ANUÊNCIA**

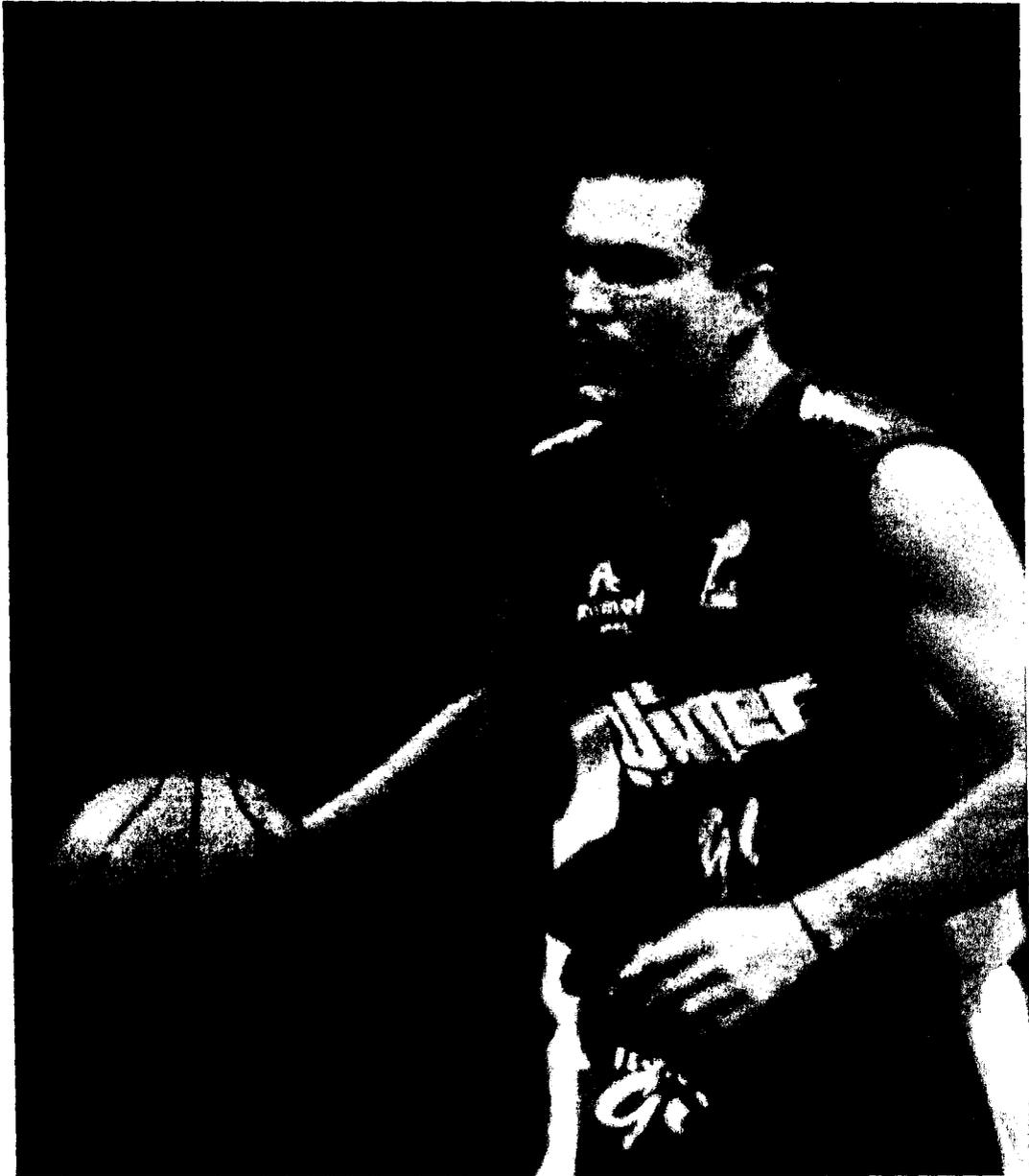
Eu, **ÁLVARO DOS REIS PACHECO**, RG. nº13.131.968, CPF. nº 151.182.398-42, nascido no Município de São Paulo ,residente na Avenida 31 , nº54 , Vila Santo Antônio , nesta cidade de Rio Claro/SP, aceito a homenagem de outorga do Título de Cidadão Rio-clarense, proposto pela Câmara Municipal de Rio Claro, por meio da iniciativa do vereador VAL DEMARCHI, pelos relevantes serviços prestados ao município.

Rio Claro, 03 de junho de 2020.



**ÁLVARO DOS REIS PACHECO**

Álvaro dos Reis Pacheco – “Álvaro”



## PERFIL PROFISSIONAL



**Nome:** Álvaro dos Reis Pacheco  
**Email:** [arpisee@hotmail.com](mailto:arpisee@hotmail.com) , [arp.garra@gmail.com](mailto:arp.garra@gmail.com)

**Data de Nascimento:** 14/12/1968

**Estado civil:** casado, dois filhos.

**Registro CREF:** 043573-P/SP

### FORMAÇÃO

**2005** – Superior , Curso de Provisionados do CREF (Conselho Regional de Educação Física) – modalidade Basquetebol

**OBJETIVO PROFISSIONAL:** Desenvolver o basquete em todos os âmbitos possíveis , seja ele, Social , participativo e rendimento.

### EXPERIÊNCIAS

#### Clubes e Seleções

Atuou em seleções: Paulista e Brasileira (Categorias de base até a Categoria adulta)  
Clubes que atuou e atua: S. E. Palmeiras (SP), Telesp Clube (SP), Report. Mogi das Cruzes (SP), E. C. Corinthians Paulista (SP), Ulbra (RS), Unisanta (SP), Cesp Rio Claro (SP), Winner Limeira (SP), Objetivo São Carlos (SP), Universidade Uniararas (Herminio Ometto) (SP).

#### Principais Títulos:

##### **Categorias de base como atleta:**

14 Títulos pela S.E. Palmeiras (categorias pré mini à juvenil);  
7 conquistas com seleções de base (categorias pré mini à juvenil).

##### **Categoria adulta: (Profissional)**

Campeão Paulista e Brasileiro;  
Campeão Gaúcho;  
Campeão Super Copa Caixa Brasil;  
Bicampeão da Copa Sul;  
Campeão dos jogos abertos;  
10 vezes Campeão Regional;  
Tri Campeão do Torneio Início;  
Campeão Regional Universidade Uniararas;  
Campeão dos Torneios de Madrid e Amsterdã;  
Vice-campeão do torneio de Clubes Campeões (Chile).  
Campeão Pernambucano.  
Campeão Copa Nordeste.

Total de Títulos desde o começo da vida esportiva: 73

##### **Títulos pessoais**

- \* Melhor Técnico categoria Infantil e sub 21 / 2006 (Regional)
- \* Melhor Técnico da equipe Juvenil / 2008 (Regional e ESTADUAL)
- \* Melhor Técnico categoria sub 12 / 2016 (Regional)
- \* Melhor Técnico Sub 12 e sub 13 / 2017 ( 7 Campeonatos disputados / 6 títulos ano)
- \* Melhor Técnico Sub 12 (Regional e do ESTADO) Sub 15 /2018

\*Melhor técnico categoria sub14 (Regional interior) 2019

\*Por três anos consecutivos melhor jogador da Liga ARB 2007 | 2008 | 2009.

**Experiências Internacionais:** Espanha, Portugal, Holanda, França, Itália, Argentina, Chile, Uruguai, Angola, Estados Unidos.

**Atualmente:**

Coordenador Projeto de Responsabilidade Social GARRA (Aprox. 1.000 crianças);

Proprietário da Escola de Iniciação ao Basquetebol Reis Pacheco Ltda.

Técnico professor / Coord. 2 categorias no Clube Campo Rio Claro (Sub 14 /Sub 15)

Técnico/Professor Escolinha Colégio Koelle



**Experiência como Técnico:**

**2020**

Formou 4 atletas servindo nossa **SELEÇÃO BRASILEIRA**

**MANUELA FIGUERÓ**

**EDUARDO SANCHEZ**

**CAUÃ DE SOUZA PACHECO (Filho)**

**CAIO DE SOUZA PACHECO (DRAFT NBA 2020) (Filho)**

**2019**

Técnico das categorias sub 14 e sub 15 / Coordenador Técnico do Projeto CCRC

**2018**

Técnico das categorias sub 12 e sub 15 /Coordenador Técnico do Projeto CCRC

**2017**

Técnico equipes Sub 12 e Sub 13 /Clube de Campo de Rio Claro

**2015 /2016**

Técnico equipes sub 12 , sub 13 e sub 14 / Clube de Campo de Rio Claro.

**2013**

Técnico Equipe Profissional Sport de Recife

**2011-2012**

Coordenação e execução do Projeto de Responsabilidade Social BÊ-A-Básquete

**2009/2010**

Técnico de categorias de base no CCP – Clube de Campo de Piracicaba

**2008**

Treinador da Equipe Juvenil ABCD Bandeirantes/Rio Claro-SP.

Campeão dos Jogos Regionais, Jogos Abertos e Paulista (Tríplice Coroa) na categoria Juvenil/ABCD Bandeirantes Rio Claro.

**2004-2005-2006**

Campeão Regional na categoria Infantil e Sub 21 – Objetivo São Carlos/Meneghelli.

Ministrou aulas para mais de 130 alunos de 6 a 21 anos, na escola de basquete Meneghelli.

**Experiência como Professor:**

**2020**

**Coordenador das categorias de base (Clube de Campo)**

**Coordenador Projeto GARRA Esporte e Cidadania**

**Técnico Categorias Sub 14 e Sub 15 (Categorias de base)**

**Proprietário da Escolinha GARRA**

**Professor de Basquete Escolinha Colégio Koelle**

**2019**

Ampliação dos Projetos Social GARRA Esporte e Cidadania

**2018**

Capacitação Profissional na cidade de Bahia Blanca / ARGENTINA

**2012 /2013 /2014 /2015 /2016/2017**

Coordenação Projetos Sociais e Professor na Escola GARRA Basquete.

**2011**

Professor de Educação Física no Colégio Koelle de Rio Claro-SP

**2008**



# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

**PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROJETO DE DECRETO  
LEGISLATIVO Nº 16/2020 – PROCESSO nº 15611-087-20.**

Atendendo ao que dispõe o artigo 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria emite Parecer Jurídico a respeito do Projeto de Decreto Legislativo nº 16/2020, de autoria do nobre Vereador Dermeval Nevoeiro Demarchi, que confere o Título de Cidadão Rio-Clarense ao Senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

Inicialmente, cumpre esclarecer, que não cabe a esta Procuradoria Jurídica apreciar o mérito ou conveniência da proposta ora apresentada, pois a matéria é atribuição dos senhores Vereadores.

No aspecto jurídico, ressaltamos o seguinte:

---

   
60

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

---

O Projeto de Decreto Legislativo em questão encontra amparo legal por estar previsto no artigo 213 da Resolução nº 244, de 16 de novembro de 2006 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro), que assim dispõe sobre a concessão dos títulos honoríficos:

*“Artigo 213 – São títulos honoríficos:*

*I – Cidadão Rio-clarense;*

*II – Cidadão Emérito;*

*III – Medalha de Honra ao mérito”*

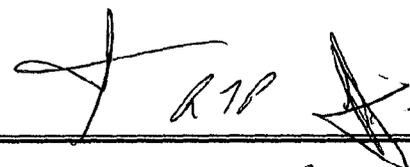
Portanto, o pleito em referência encontra amparo legal no artigo 213, inciso I, do Regimento Interno desta Edilidade.

Finalmente, salientamos que, nos termos do artigo 213, parágrafo 2º, do Regimento Interno desta Edilidade, cada Vereador poderá outorgar anualmente somente um (01) título para cada um dos tipos especificados nos incisos I e II.

Cabe ressaltar, que de acordo com o artigo 214 do Regimento Interno, o projeto só será admitido se estiver instruído com a biografia e a anuência de quem se pretende homenagear, de acordo com a redação dada pela Resolução nº 246/2007.

Verificamos que não foram apresentados pelo autor a anuência e a biografia do homenageado.

---



61

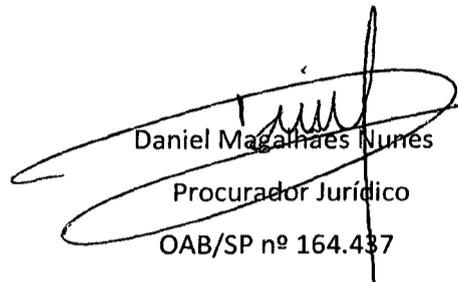
# Câmara Municipal de Rio Claro

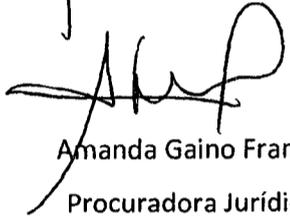
Estado de São Paulo

---

Diante do exposto, consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que o Projeto de Decreto Legislativo em apreço reveste-se de **legalidade, com a ressalva de que seja apresentada a biografia e a anuência do homenageado.**

Rio Claro, 10 de junho de 2020.

	
Daniel Magalhães Nunes	Ricardo Teixeira Penteado
Procurador Jurídico	Procurador Jurídico
OAB/SP nº 164.437	OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 15611-087-20

PARECER Nº 078/2020

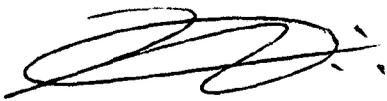
O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere o Título de Cidadão Rio-clarense ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A Comissão de Constituição e Justiça acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **LEGALIDADE** do referido Projeto de Lei.

Rio Claro, 29 de junho de 2020.



**GERALDO LUIS DE MORAES**  
Presidente



**DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**  
Relator

**RAFAEL HENRIQUE ANDREETA**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

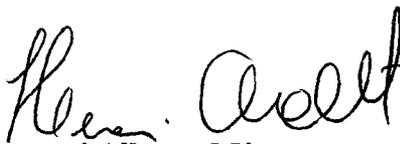
PROCESSO Nº 15611-087-20

PARECER Nº 069/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere o Título de Cidadão Rio-clarense ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

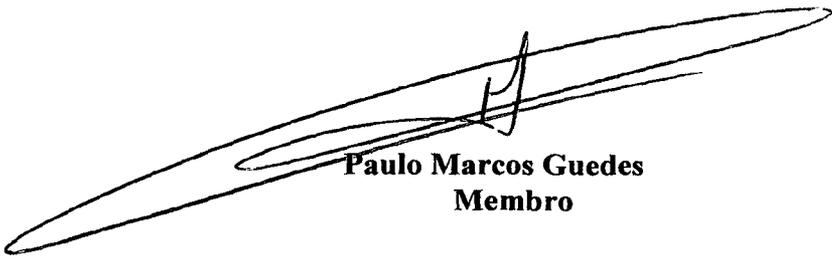
A Comissão de Administração Pública acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 06 de julho de 2020.



**Hernani Alberto Mônaco Leonhardt**  
Presidente

**José Pereira dos Santos**  
Relator



**Paulo Marcos Guedes**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 15611-087-20

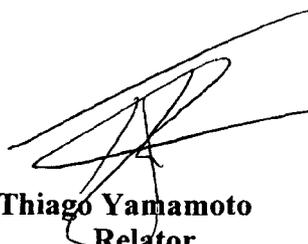
PARECER Nº 083/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere o Título de Cidadão Rio-clarense ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A Comissão de Políticas Públicas acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 16 de julho de 2020.

  
**Ruggero Augusto Seron**  
Presidente

  
**Thiago Yamamoto**  
Relator

**Caroline Gomes Ferreira**  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

COMISSÃO DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

PROCESSO Nº 15611-087-20

PARECER Nº 072/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARCHI**, Confere o Título de Cidadão Rio-clarense ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

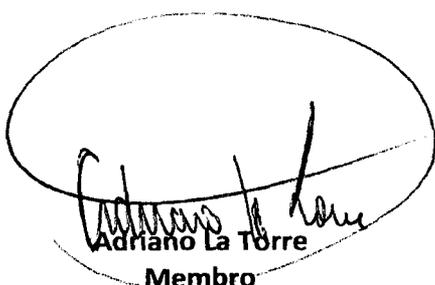
A Comissão dos Direitos da Pessoa Humana acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 03 de agosto de 2020.



José Claudinei Paiva  
Presidente

Anderson Adolfo Christofolletti  
Relator



Adriano La Torre  
Membro

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2020

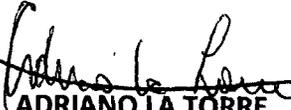
PROCESSO Nº 15611-087-20

PARECER Nº 085/2020

O presente Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador **DERMEVAL NEVOEIRO DEMARÇHI**, Confere o Título de Cidadão Rio-clarenses ao senhor Álvaro dos Reis Pacheco, pelos relevantes serviços prestados à comunidade de Rio Claro.

A **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANÇAS** acata a opinião da Procuradoria Jurídica desta Edilidade, e opina pela **APROVAÇÃO** do referido Projeto de Decreto Legislativo.

Rio Claro, 06 de agosto de 2020.



ADRIANO LA TORRE  
Presidente



PAULO MARCOS GUEDES  
Relator

MARIA DO CARMO GUILHERME  
Membro